

Resolução nº 53/13

João Pessoa, 04 de junho de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 5 de abril de 2013, que *dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;*

Considerando o direcionamento dos artigos da referida portaria: Art. 2º - As Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB constituem-se instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do PROVAB no âmbito do respectivo ente federativo e Art. 3º - As Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB terão a seguinte composição mínima: I - Representação do Ministério da Saúde

II - Representação da Secretaria Estadual de Saúde

III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS

IV - Representação das Instituições Supervisoras;

Considerando a decisão técnica da SES-PB e COSEMS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **05ª Assembleia Ordinária** do dia 03 de junho de 2013.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a **Comissão Estadual de Monitoramento do PROVAB** na Paraíba.

Art. 2º - Esta Comissão terá a seguinte composição:

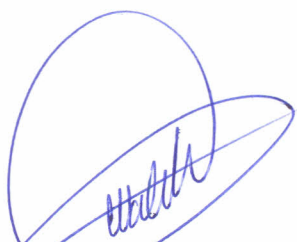
QUANT.	INSTITUIÇÃO	MOME
01	Representantes do Ministério da Saúde	Egmar Longo
02	Representantes da Secretaria Estadual de Saúde	Shenia Maria Felicio Felix – Titular Bruno Costa de Macedo - Suplente
02	Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde/ COSEMS-PB	Constança Denize Gonçalves – Titular Soraya Galdino de A. Lucena - Suplente
02	Representação das Instituições Supervisoras	Alexandre Medeiros – Titular Danyella da Silva Barreto - Suplente



Art. 3º - Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias da comissão, para 2013, que serão realizadas na 1ª quarta-feira de cada mês.

<b>MÊS / 2013</b>	<b>DIA</b>
Junho	05
Julho	03
Agosto	07
Setembro	04
Outubro	02
Novembro	06
Dezembro	04

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB



**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB